

TERMO DE REFERÊNCIA – PE - 60/2013

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de *upgrades* de equipamentos existentes de armazenamento de dados - *storages* marca *EMC*, e de fornecimento de novos equipamentos de armazenamento de dados, a ser utilizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e pelos órgãos participantes dos procedimentos licitatórios e integrantes da Ata de Registro de Preços, respeitando as características detalhadas, termos e condições que constam no corpo deste Termo e seus apêndices.

2. DA JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO E FINALIDADE):

O PJe - Processo Judicial Eletrônico, principal sistema de informática em fase de implantação na Justiça do Trabalho, foi criado para dar fim à tramitação de autos físicos (em papel) no Poder Judiciário. Para que este desafio tecnológico tenha êxito, requisitos tais como disponibilidade, segurança, interoperabilidade e tempo de acesso, revelam-se indispensáveis, exigindo-se então que as áreas de infraestrutura dos Regionais estejam capacitadas para atendimento destas demandas.

Como era de se esperar, a partir desta mudança de paradigma, a demanda por equipamentos de armazenamento de dados (tecnicamente denominado *storage*) nos centros de dados dos Regionais tem crescido na mesma proporção em que Novas Varas do Trabalho passam a adotar o novo sistema e novos processos e peças processuais digitais são armazenados.

Necessário ainda trazer à luz da Administração Pública o fato de que, diferentemente de como ocorria na anterior movimentação processual em meio físico, onde tal movimentação era registrada nos meios computacionais e as peças físicas eram juntadas no processo ficando sua guarda de responsabilidade da unidade judiciária competente, no PJe toda a tramitação é eletrônica e a responsabilidade por sua guarda é toda da área de tecnologia da informação (TI). Ou seja, antes as responsabilidades pela guarda documental eram divididas entre as diversas unidades judiciárias e, em caso de sinistros, somente os processos daquela unidade eram afetados. A reconstrução do processo ou da movimentação processual também era possível. O processo reconstruía-se seguindo a movimentação processual e vice-versa. No PJe, um sinistro no equipamento de armazenamento de dados afeta todas as unidades e a reconstrução de processos perdidos é praticamente inviável do ponto de vista técnico, uma vez que documentação e movimentação processual são armazenados no mesmo local.

As metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) preveem para 2013 a implantação do PJe em 40% das Varas do Trabalho nos Regionais. Tais metas, pela sua dimensão, estão provocando uma sobrecarga nas áreas de infraestrutura dos Tribunais, com os equipamentos de armazenamento de dados sendo um dos principais pilares responsáveis pelo suporte a este novo sistema.

Com a implantação progressiva do Processo Judicial Eletrônico – Pje em nosso Regional e nos demais Tribunais do Trabalho, temos observado um aumento contínuo do uso de espaço em disco devido às características do sistema, refletindo diretamente no ambiente de armazenamento de

dados. Tal fato, associado à constatação que outros serviços de igual importância como correio eletrônico, serviços de arquivos, *WEB*, dentre outros, também usufruem da mesma infraestrutura, demonstra a necessidade urgente de sua ampliação, sob pena de comprometimento dos recursos hoje existentes.

Neste sentido, justifica-se este Termo para aquisição, atualização e ampliação dos equipamentos atuais de forma a prover suporte as demandas previstas de armazenamento para o PJe, incluindo, além de maior capacidade de armazenamento, novos componentes redundantes e de melhor desempenho e *softwares* adicionais de controle, bem assim de novos equipamentos similares para atuarem como contingência dos atuais.

Conforme levantamento anteriormente realizado, com exceção das 18ª e 24ª regiões, todos os demais Tribunais Regionais do Trabalho e o TST possuem equipamentos de armazenamento de dados da marca *EMC*, famílias *VNX* e *CX4*. Tecnicamente falando, toda migração de dados de um equipamento em uso para um novo apresenta diversas dificuldades. A absorção de conhecimento da nova tecnologia e a estabilização do ambiente são questões que podem ser citadas como exemplo. Custos operacionais, espaço nos centros de dados, capacidade energética e de refrigeração para manter ambos os equipamentos operando também são fatores críticos. Como o balanceamento das vantagens e desvantagens em se manter e expandir os equipamentos atuais ou descartá-los e adquirir novos dependem exclusivamente de cada ambiente, de cada Regional, optou-se pelo Sistema de Registro de Preços em 03 (três) opções: (1) expansão e atualização tecnológica dos equipamentos atuais, de concorrência restrita a fornecedores da marca *EMC*; (2) aquisição de *storages* novas com replicação para *storages* existentes na JT, de forma a possibilitar a comunicação com o legado; e (3) também equipamentos novos, similares aos atuais já expandidos e atualizados, de ampla concorrência. A melhor opção ficará a cargo de estudo futuro que levará em conta o ambiente atual de cada Regional e o preço final registrado de cada um dos lotes.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

O Projeto se encontra alinhado com Plano Estratégico para 2010-2014 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 156, de 18/12/2009, nos seguintes Temas e Objetivos:

Planejamento Estratégico	PEC TRT 3ª Região	PETIC TRT 3ª Região
Tema:	Infraestrutura e Tecnologia	Infraestrutura e Tecnologia
Objetivo Estratégico:	Garantir a disponibilidade dos sistemas essenciais de T.I. (Tecnologia da Informação).	Garantir a disponibilidade dos sistemas e serviços de TIC.
Descrição do Objetivo:	Estruturar a tecnologia da informação e o seu gerenciamento de forma a garantir a disponibilidade dos sistemas essenciais necessários à execução da estratégia.	Prover recursos materiais e tecnológicos de forma a garantir o acesso e a utilização dos sistemas essenciais, com o maior índice de tolerância a falhas possível.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As especificações técnicas estão descritas conforme Anexo I – Especificações Técnicas LOTE 01, Anexo II– Especificações Técnicas LOTE 02, Anexo III – Especificações Técnicas LOTE 03.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica da(s) empresa(s) proponente(s) será comprovada da seguinte forma:

- 5.1.** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu e efetuou instalação satisfatoriamente de equipamentos similares ao da sua proposta, em quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, no mínimo 50% dos quantitativos registrados relativos a proposta ofertada. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão CONTRATANTE e o nome do responsável pelo mesmo.

6. DO DETALHAMENTO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO:

- 6.1.** A licitação será dividida em 03 (três) LOTES, conforme justificado no item 02 acima e descrito na tabela abaixo:

LOTE	Descrição do Produto
1	<i>Upgrade</i> para equipamentos da marca <i>EMC</i> – Famílias <i>CX4</i> e <i>VNX</i> .
2	Aquisição de <i>storages</i> novas com replicação para <i>storages</i> existentes na <i>JT</i> .
3	Aquisição de <i>storages</i> novas com replicação somente para a marca/modelo entregue.

6.2. Todo o fornecimento dos equipamentos, para cada LOTE, deve ser executado por uma única empresa, tendo em vista não ser conveniente o seu fracionamento, pois a prestação dos serviços por várias empresas, cada qual atribuindo responsabilidade a um particular distinto, poderá tornar improvável a obtenção de um resultado proveitoso, podendo vir a causar prejuízos incalculáveis à Administração Pública.

- 6.3.** Todos os equipamentos cotados do mesmo LOTE deverão ser da mesma marca e devem estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação.

6.4. Para os LOTES 2 e 3, a planilha constante do Anexo IV- Formulários para Avaliação Técnica - deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, ser preenchidas, conforme as especificações contidas nos Anexos II e III respectivamente, e apresentadas na proposta da licitante.

6.5. A aquisição reger-se-á na forma do disposto no Decreto n. 7.892/2013, figurando como órgão gerenciador o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e órgãos participantes, o Tribunal Superior do Trabalho - TST e os demais Tribunais Regionais do Trabalho, conforme descrito no item 22 deste Termo.

As quantidades totais a serem registradas, por LOTE e item, encontram-se descritas na tabela a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	1	10	UN	Aquisição de upgrade para equipamento EMC Clariion modelo CX4-240 para CX4-480.
	2	10	UN	Rack para Storages EMC Clariion, compatível com os modelos CX4-240 e CX4-480
	3	100	UN	Gavetas de disco 3.5" para Storages EMC Clariion, compatível com os modelos CX4-240 e CX4-480
	4	300	UN	Discos SSD 200GB 3.5" (SLC ou eMLC) para Storages EMC Clariion, compatível com os modelos CX4-240 e CX4-480.
	5	600	UN	Discos FC 600GB 3.5" 15.000rpm para Storages EMC Clariion, compatível com os modelos CX4-240 e CX4-480.
	6	400	UN	Discos SATA 3TB 3.5" 7.200rpm para Storages EMC Clariion, compatível com os modelos CX4-240 e CX4-480.
	7	1	UN	Aquisição de upgrade para equipamento EMC VNX Modelo 5300 para 5500.
	8	10	UN	Aquisição de upgrade para equipamento EMC VNX Modelo 5500 para 5700.
	9	20	UN	Rack para Storages EMC VNX Modelos 5300, 5500 e 5700
	10	60	UN	Gavetas de disco 3,5" para Storages EMC VNX Modelos 5300, 5500 e 5700
	11	120	UN	Gavetas de disco 2,5" para Storages EMC VNX Modelos 5300, 5500 e 5700
	12	1500	UN	Discos SAS 600GB 2.5" 10.000rpm para Storages EMC VNX Modelos 5300, 5500 e 5700
	13	1200	UN	Discos NL-SAS 3TB 3.5" 7.200rpm para Storages EMC VNX Modelos 5300, 5500 e 5700
	14	700	UN	Discos SSD 200GB 2.5" (SLC ou eMLC) para Storages EMC VNX Modelos 5300, 5500 e 5700
2	1	14	UN	Subsistema de Armazenamento de Dados –Storage Midrange – 15TB Líquidos
	2	14	UN	Subsistema de Armazenamento de Dados –Storage Midrange – 30TB Líquidos
	3	14	UN	Subsistema de Armazenamento de Dados –Storage Midrange – 65TB Líquidos
	4	14	UN	Subsistema de Armazenamento de Dados –Storage Midrange – 120TB Líquidos
	5	14	UN	Subsistema de Armazenamento de Dados –Storage Midrange – 170TB Líquidos
3	1	34	UN	Subsistema de Armazenamento de Dados –Storage Midrange – 15TB Líquidos
	2	34	UN	Subsistema de Armazenamento de Dados –Storage Midrange – 30TB Líquidos
	3	34	UN	Subsistema de Armazenamento de Dados –Storage Midrange – 65TB Líquidos
	4	34	UN	Subsistema de Armazenamento de Dados –Storage Midrange – 120TB Líquidos
	5	34	UN	Subsistema de Armazenamento de Dados –Storage Midrange – 170TB Líquidos

7. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À CONTRATADA:

Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

- 7.1.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- 7.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE.
- 7.3.** Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato.
- 7.4.** Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 7.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.
- 7.6.** Manter seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
- 7.7.** Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 7.8.** Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 7.9.** Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do contrato.
- 7.10.** Proceder à entrega de equipamentos novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente, preferencialmente em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- 7.11.** Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, os equipamentos com todos os itens acessórios de *hardware* e *software* necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, *drivers* de controle e programas de configuração.
- 7.12.** Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato.
- 7.13.** Garantir que todas as funcionalidades de todos os componentes ofertados estejam disponíveis e operacionalizadas no ambiente do CONTRATANTE, mesmo que não estejam descritas nas especificações técnicas do contrato.
- 7.14.** Comprovar no momento da entrega - caso a solução ofertada seja de origem estrangeira - a origem dos itens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- 7.15.** Submeter ao CONTRATANTE para prévia aprovação, os serviços de instalação e sua forma de realização, os quais somente poderão ser executados em datas e horários previamente autorizados e com acompanhamento de representante do CONTRATANTE.
- 7.16.** A instalação de dispositivos em servidores, eventualmente necessários para funcionamento da solução, somente poderá ser feita pela equipe do CONTRATANTE, em horário que permita o desligamento do servidor.
- 7.17.** Prestar os serviços da assistência técnica da garantia, consoante o disposto neste instrumento.
- 7.18.** Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o CONTRATANTE, o equipamento entregue que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.
- 7.19.** Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos ao local da manutenção dos equipamentos, bem como pela retirada e entrega dos mesmos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente.
- 7.20.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos equipamentos objeto da contratação.
- 7.20.1.
- 7.20.2. A subcontratação, unicamente para os serviços de assistência técnica, instalação e treinamento, poderá ocorrer desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE e nos limites por ele definidos.

8. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 8.1.** O período de garantia dos equipamentos ofertados, para todos os lotes, será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado.
- 8.2.** Durante todo o período de vigência da garantia dos equipamentos contratados, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica no local de entrega dos equipamentos.
- 8.3.** A CONTRATADA será a responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.
- 8.4.** Todos os chamados ao SUPORTE TÉCNICO serão classificados em 04 (quatro) Níveis de Severidade, de acordo com a tabela a seguir:

Severidade	Escopo
01	Um problema que tenha um impacto crítico na capacidade do CONTRATANTE em manter o equipamento ativo. Um número significativo de usuários do equipamento PROPOSTO é incapaz de executar adequadamente as suas tarefas. O equipamento está inoperante ou severamente degradado.
02	Um problema que tenha um impacto na capacidade do CONTRATANTE em manter o equipamento ativo, cuja severidade seja significativa, porém não crítica, e que possa ser de natureza repetitiva. O funcionamento do equipamento é afetado, mas o desempenho não foi severamente degradado.
03	Um problema que não cause impacto na capacidade do CONTRATANTE em manter o equipamento ativo.
04	Não é um problema e sim suporte para ajustes ou otimizações.

- 8.5.** Um chamado somente será considerado contingenciado ou concluído com o aceite do CONTRATANTE.
- 8.6.** Solução de Contingência ou de Contorno é uma solução temporária para um problema que não elimina a sua causa raiz. Esta solução restabelece a disponibilidade do ambiente, possibilitando assim a execução plena de suas funções originais, mantendo o mesmo nível de desempenho anterior ao problema.
- 8.7.** Para os chamados classificados como de severidade 01 (um), a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (remota ou *on-site*), com início do atendimento em até 30 (trinta) minutos corridos após o registro do chamado, sendo o tempo de solução de até 06 (seis) horas, após o registro do chamado.

- 8.8.** Para os chamados classificados como severidade 02 (dois), a assistência técnica será prestada em regime 24x7x365 (remota ou *on-site*), com atendimento em até 02 (duas) horas corridas após o registro do chamado, sendo o tempo de solução de até 12 (doze) horas, após o registro do chamado.
- 8.9.** Para os chamados classificados como severidade 03 (três) ou 04 (quatro), a assistência técnica será prestada em horário comercial, em regime 8x5 (remota), com atendimento em até 04 (quatro) horas úteis após o registro do chamado, sendo o tempo de solução de até 15 (quinze) dias corridos, após o registro do chamado.
- 8.10.** Antes de findar o prazo fixado para solução do problema, conforme a severidade do chamado, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 8.11.** Todas as peças ou componentes utilizados/substituídos nos reparos deverão ser originais do fabricante, sem uso anterior e possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas garantias daqueles originalmente fornecidos.
- 8.11.1. Após a substituição das peças, a CONTRATANTE irá emitir laudo de recepção técnica atestando ou não o cumprimento dos requisitos.
- 8.12.** Os serviços de suporte serão solicitados mediante a abertura de chamado do CONTRATANTE, em português, via chamada telefônica gratuita (0800) ou site WEB à CONTRATADA, devendo o serviço estar disponível em tempo integral (24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano).
- 8.13.** O número telefônico e o *site WEB* deverão ser informados pela CONTRATADA, que fica comprometida a informar previamente qualquer alteração dos mesmos.
- 8.14.** No momento da abertura da solicitação de serviços serão informadas a categoria do chamado (*software* ou *hardware*), a severidade e a forma de atendimento (remoto ou *on-site*).
- 8.15.** Caberá aos técnicos da CONTRATADA identificar os componentes de *software* e/ou *hardware* responsáveis pelo mau funcionamento do sistema.
- 8.16.** No final do atendimento, o técnico da CONTRATADA deverá elaborar relatório no qual conste o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, do início e do fim do atendimento. Esse relatório deve ter a concordância e assinatura de um técnico do CONTRATANTE e deverá ser arquivado pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE.
- 8.17.** Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá fornecer as atualizações e correções do conjunto de *softwares* por ele cobertos (*updates, upgrades* e

releases), bem como a documentação correspondente (inclusive mídias originais), sem ônus ao CONTRATANTE.

8.17.1. A atualização, ou disponibilização para *download*, tratada neste item deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou *release*.

8.17.2. Caso a nova versão, ou *release*, seja disponibilizado para *download*, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestada pela CONTRATADA.

8.18. Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, fornecer, instalar, configurar e testar as atualizações corretivas de firmware e sistema operacional dos equipamentos ofertados, além de prover esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos produtos.

8.19. Os componentes danificados que impeçam a operação de qualquer equipamento da solução deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, sem ônus à CONTRATANTE, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades de disponibilidade e redundância operacionais no prazo máximo estipulado para o atendimento.

8.20. Os componentes redundantes danificados, mesmo que não impeçam a operação do sistema, deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, sem ônus à CONTRATANTE, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades de alta disponibilidade e redundância operacionais.

8.21. Os componentes, peças e materiais para reposição deverão ser originais do fabricante do equipamento e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes.

8.22. No caso específico do Lote 1, por se tratar de ampliação de equipamento já existente que ainda se encontra em garantia, a execução dos serviços de ampliação e atualização não poderá acarretar a perda da garantia original do fabricante, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente. Além disso, deverá ser fornecida expansão da garantia a todos os componentes já existentes para o mesmo período e com as mesmas coberturas estipulados para os novos recursos propostos.

8.23. Todo o suporte deverá ser prestado em Língua Portuguesa.

9. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO:

9.1. A solução ofertada deve contemplar implantação do hardware e do(s) software(s) adquiridos e seus respectivos licenciamentos para garantir o pleno funcionamento de toda solução.

- 9.2.** O local de instalação da solução ofertada será indicado pelo CONTRATANTE por ocasião da efetiva contratação.
- 9.3.** No caso do LOTE 3, devem estar incluídos os serviços de migração dos dados existentes hoje no âmbito da Justiça do Trabalho, armazenados em storages dos fabricantes EMC (famílias CX4 e VNX - em 23 localidades) e NETAPP (famílias FAS3140 em 2 localidades). O volume de dados previsto para migração é de 50% (cinquenta por cento) da capacidade ofertada.
- 9.4.** Todo ferramental necessário para execução dos serviços de instalação, configuração inicial, incluindo softwares, equipamentos ou ferramentas, bem como eventuais materiais necessários para ligações temporárias, são de inteira responsabilidade de CONTRATADA;
- 9.5.** A CONTRATANTE disponibilizará o espaço no CPD, refrigeração suficiente para comportar os equipamentos a serem adquiridos, assim como, a infra-estrutura elétrica até a posição onde será instalado o Rack, com capacidades (corrente e tensão) suficientes de suportar todos os equipamentos.
- 9.6.** A instalação deverá ser precedida de projetos de instalação e configuração dos componentes fornecidos, elaborados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE.
- 9.7.** Entende-se por instalação, para efeito deste projeto:
- 9.7.1. Adequação das tomadas elétricas, caso necessário, aos requisitos do equipamento e características do ambiente, englobando fornecimento de materiais (cabearamento elétrico, réguas, adaptadores etc.) necessários ao perfeito funcionamento da solução ofertada;
 - 9.7.2. Instalação lógica do equipamento, com fornecimento de cabos FC, UTP Cat 6 para a totalidade das portas GB e de gerenciamento, interligando o mesmo às redes SAN iSCSI ou LAN (Eth);
 - 9.7.3. Atualização do firmware do equipamento para a última versão validada pelo fabricante;
 - 9.7.4. Configuração de todos os equipamentos fornecidos como componentes da solução ofertada (gateway, switch, ...);
 - 9.7.5. Os serviços que eventualmente acarretem risco para os sistemas em produção ou requeiram parada de servidores, equipamentos e rede elétrica, somente poderão ser executados fora de expediente, em horários previamente acordados com a área de TI do local de instalação;
 - 9.7.6. A instalação do equipamento deverá ser executada pelo fabricante ou por profissional certificado pelo fabricante na solução ofertada;
- 9.8.** Entende-se por configuração inicial, para efeito deste projeto:

- 9.8.1. Elaboração em conjunto com a equipe técnica do CONTRATANTE, de projeto de configuração, segundo as melhores práticas do fabricante e considerando as demandas e características dos serviços do CONTRATANTE;
 - 9.8.2. Realização da configuração inicial do equipamento ofertado, segundo projeto, e conforme padrão de endereçamento IP a ser fornecido pelo CONTRATANTE;
- 9.9.** A instalação dos equipamentos e componentes de cada Storage deverá levar em consideração o ambiente e instalações existentes (espaço físico, sistema de refrigeração e de fornecimento de energia elétrica, dutos, eletrocalhas, entre outros elementos). Os componentes fornecidos (equipamentos e acessórios) deverão proporcionar condições ideais de funcionamento no que diz respeito à disposição física, evitando problemas de refrigeração e também de acesso físico aos equipamentos.
- 9.10.** Todos os equipamentos deverão vir acompanhados dos seus respectivos cabos e conectores originais, necessários para a instalação e operação de todos os seus componentes. Também deverão ser entregues, todos os manuais de instalação, configuração e operação.
- 9.11.** Quaisquer componentes necessários ao pleno funcionamento de cada Storage e não solicitados explicitamente deverão ser incluídos no fornecimento.
- 9.12.** Considera-se como parte do serviço de instalação a realização de transferência de conhecimento para a equipe técnica do CONTRATANTE no local de instalação, com as seguintes características:
- 9.12.1. Abranger, dentre outros assuntos, a identificação dos dispositivos físicos que compõe a solução, configuração de cabeamento, identificação dos componentes, identificação de alertas visuais e atividades de manutenção corriqueiras como troca de discos, fonte e cabeamento lógico.
 - 9.12.2. A Carga horária mínima de 2 (duas) horas;
 - 9.12.3. Não é requerido o fornecimento de material didático;
 - 9.12.4. Seguir a conveniência de horários do CONTRATANTE.
- 9.13.** A CONTRATADA deverá apresentar documentação de implantação dos equipamentos. Esta documentação deverá abranger a topologia (caminhos de acesso, interconexões, etc.), configurações dos equipamentos (controladoras, discos e arrays), configurações de softwares no Storage e nos hosts. A documentação especificada deverá ser revisada, atualizada e entregue, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão de todos os serviços previstos para a implantação da solução. Esta documentação deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:
- 9.13.1. Todo o processo de instalação e configuração do Sistema do Storage;
 - 9.13.2. Todo o processo de instalação e configuração dos hosts;
 - 9.13.3. Todas as configurações de HBAs e canais WWN e suas respectivas LUNs;
 - 9.13.4. Processos não documentados pelo fabricante, que dizem respeito à instalação e configuração dos produtos;

9.13.5. Todas as informações sobre correções (patches e firmware) aplicadas no software e hardware, incluindo documentação fornecida pelo fabricante.

9.13.6. A documentação apresentada deverá ter detalhamento suficiente que permita aos técnicos da CONTRATANTE a reprodução das ações, se necessário.

9.13.7. Concluídos os serviços de instalação e configuração, deverão ser realizados testes de operação com todas as tecnologias envolvidas na solução, objetivando a comprovação dos itens fornecidos e suas respectivas funcionalidades. Os resultados dos testes deverão ser incluídos na documentação a ser entregue.

9.14. Serão efetuados testes de simulação de defeitos, que têm como objetivo testar o software de gerenciamento bem como as redundâncias.

9.15. É desejável que para a realização dos testes, a CONTRATADA apresente um caderno de testes completo de funcionalidade e defeitos, que será homologado pela CONTRATANTE.

9.16. Uma vez homologado o caderno de testes, CONTRATADA e CONTRATANTE agendarão a execução de todos os testes.

9.17. A CONTRATADA deverá ter o maior nível de parceria com o fabricante e também deverá ser anexada carta do fabricante comprovando que para os serviços que não forem executados pelo fabricante a CONTRATADA está autorizada e apta a prestar os serviços em questão, sem perda da garantia.

10. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATANTE:

Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:

10.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas editalícias, contratuais e os termos de sua proposta;

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado;

10.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento (vide subitens 8.7 a 8.9);

- 10.5. Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da aquisição dos equipamentos e das licenças, na forma do contrato;
- 10.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela **CONTRATADA**, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 10.8. Receber o produto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

- 11.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o conjunto total de produtos objeto do fornecimento em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.
- 11.2. A **CONTRATADA** deverá prestar (concluir) os serviços de instalação contratados em até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho.
- 11.3. Os locais para entrega dos equipamentos e execução dos serviços ocorrerá nas dependências dos Tribunais Regionais do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho, conforme endereços a serem informados no momento da assinatura dos contratos respectivos.
- 11.4. Juntamente com os equipamentos, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação, podendo ser em meio eletrônico, de preferência em Português.
- 11.5. Os equipamentos serão recebidos:
 - 11.5.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos.
 - 11.5.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa.
 - 11.5.2. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes e após vistoria que comprove a

adequação dos equipamentos e serviços de instalação às exigências das cláusulas contratuais e da proposta da CONTRATADA.

11.5.2.1. O período de garantia dos equipamentos, nos termos do item 8 deste Termo, terá início somente a partir de seu recebimento definitivo.

11.6. Os equipamentos serão recusados nos seguintes casos:

11.6.1. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas nos Anexos I, II ou III deste Termo.

11.6.2. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA.

11.6.3. Quando entregue com especificações técnicas diferentes do que fora apresentado a título de amostra, se solicitada pelo CONTRATANTE.

11.6.4. Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

11.7. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do item, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo CONTRATANTE.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Em relação ao pagamento devido à **CONTRATADA**, este ocorrerá, em uma única parcela, 15 (quinze) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO:

No caso do TRT da 3ª Região, a contratação será gerida pela **Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática** e fiscalizada pela **Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento**, que se incumbirão das seguintes atribuições:

13.1. Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;

13.2. Verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos neste Termo de Referência;

13.3. Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas e legais.

14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES:

- 14.1.** Será declarado arrematante do procedimento licitatório, para cada lote, o licitante que apresentar a proposta de menor preço global, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência abaixo estimado.
- 14.2.** Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:
- 14.2.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 14.2.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 14.2.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 14.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso, conforme disposição do parágrafo único do art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, do Decreto n. 7.903/13, da Lei n. 8.248/91 e da Lei Complementar n. 123/06.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

Os bens e serviços a serem contratados classificam-se em comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02 (art. 1º) e do Decreto nº 5.450/05 (art. 2º).

16. DO PREÇO:

O valor total estimado para cada LOTE de equipamentos é de:

Lote 1: **R\$ 115.227.908,71 (cento e quinze milhões, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e oito reais e setenta e um centavos).**

Lote 2: **R\$ 127.787.382,66 (cento e vinte e sete milhões, setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

Lote 3: **R\$ 235.030.089,80 (duzentos e trinta e cinco milhões, trinta mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos).**

O preço foi obtido por meio da média aritmética simples de três cotações de fornecedores de mercado, conforme tabela contida no item 23 deste Termo.

A composição de custos, por LOTE, é apresentada na tabela a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	10	UN	Aquisição de upgrade para equipamento EMC Clariion modelo CX4-240 para CX4-480.	925.690,22	9.256.902,20
	2	10	UN	Rack para Storages EMC Clariion, compatível com os modelos CX4-240 e CX4-480	32.600,02	326.000,20
	3	100	UN	Gavetas de disco 3.5" para Storages EMC Clariion, compatível com os modelos CX4-240 e CX4-480	26.913,11	2.691.311,00
	4	300	UN	Discos SSD 200GB 3.5" (SLC ou eMLC) para Storages EMC Clariion, compatível com os modelos CX4-240 e CX4-480.	38.985,46	11.695.638,00
	5	600	UN	Discos FC 600GB 3.5" 15.000rpm para Storages EMC Clariion, compatível com os modelos CX4-240 e CX4-480.	11.353,99	6.812.394,00
	6	400	UN	Discos SATA 3TB 3.5" 7.200rpm para Storages EMC Clariion, compatível com os modelos CX4-240 e CX4-480.	14.705,13	5.882.052,00
	7	1	UN	Aquisição de upgrade para equipamento EMC VNX Modelo 5300 para 5500.	440.904,11	440.904,11
	8	10	UN	Aquisição de upgrade para equipamento EMC VNX Modelo 5500 para 5700.	728.156,42	7.281.564,20
	9	20	UN	Rack para Storages EMC VNX Modelos 5300, 5500 e 5700	50.214,96	1.004.299,20
	10	60	UN	Gavetas de disco 3,5" para Storages EMC VNX Modelos 5300, 5500 e 5700	28.291,30	1.697.478,00
	11	120	UN	Gavetas de disco 2,5" para Storages EMC VNX Modelos 5300, 5500 e 5700	31.796,69	3.815.602,80
	12	1500	UN	Discos SAS 600GB 2.5" 10.000rpm para Storages EMC VNX Modelos 5300, 5500 e 5700	10.462,82	15.694.230,00
	13	1200	UN	Discos NL-SAS 3TB 3.5" 7.200rpm para Storages EMC VNX Modelos 5300, 5500 e 5700	14.183,78	17.020.536,00
	14	700	UN	Discos SSD 200GB 2.5" (SLC ou eMLC) para Storages EMC VNX Modelos 5300, 5500 e 5700	45.155,71	31.608.997,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01						115.227.908,71



LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
2	1	14	UN	Subsistema de Armazenamento de Dados – Storage Midrange – 15TB Líquidos	945.042,52	13.230.595,28
	2	14	UN	Subsistema de Armazenamento de Dados – Storage Midrange – 30TB Líquidos	1.144.243,25	16.019.405,50
	3	14	UN	Subsistema de Armazenamento de Dados – Storage Midrange – 65TB Líquidos	1.745.854,39	24.441.961,46
	4	14	UN	Subsistema de Armazenamento de Dados – Storage Midrange – 120TB Líquidos	2.357.788,27	33.009.035,78
	5	14	UN	Subsistema de Armazenamento de Dados – Storage Midrange – 170TB Líquidos	2.934.741,76	41.086.384,64
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02						127.787.382,66

LOTE	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
3	1	34	UN	Subsistema de Armazenamento de Dados – Storage Midrange – 15TB Líquidos	624.718,33	21.240.423,22
	2	34	UN	Subsistema de Armazenamento de Dados – Storage Midrange – 30TB Líquidos	768.404,58	26.125.755,72
	3	34	UN	Subsistema de Armazenamento de Dados – Storage Midrange – 65TB Líquidos	1.257.294,84	42.748.024,56
	4	34	UN	Subsistema de Armazenamento de Dados – Storage Midrange – 120TB Líquidos	1.847.028,78	62.798.978,52
	5	34	UN	Subsistema de Armazenamento de Dados – Storage Midrange – 170TB Líquidos	2.415.203,17	82.116.907,78
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03						235.030.089,80

17. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

A licitação será realizada na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, tipo **menor preço**, para **Sistema de Registro de Preços**.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, em conformidade com as normas praticadas neste Tribunal e na legislação pertinente.

19. DAS SANÇÕES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- 19.1.** Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- 19.2.** Multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- 19.3.** Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 19.4.** Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- 19.5.** As penalidades pecuniárias descritas neste termo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93;
- 19.6.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ressalvados os casos previstos em lei.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

20.1. A empresa CONTRATADA deverá prestar garantia à execução no momento em que for firmado o contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações;

20.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e terá a sua vigência prorrogada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo de valor contrato;

20.3. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA;

20.4. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA, após a execução das obrigações contratadas, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do IPC-A/IBGE.

DA VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

20.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da celebração do respectivo ajuste.

21. DOS TRIBUNAIS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO:

Sigla	TRIBUNAL
TST	Tribunal Superior do Trabalho SAFS - Quadra 8 - Lote 1 - Brasília - DF - CEP 70070-600 - PABX (061) 3043-4300
TRT01	Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região Av. Presidente Antônio Carlos, 251 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-010 PABX (21) 2380-6150
TRT02	Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região Rua da Consolação, 1.272 - Centro – São Paulo - SP – CEP: 01302-906 PABX (11) 3150-2000
TRT03	Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região Av. Getúlio Vargas, 225 - Funcionários - Belo Horizonte- MG– CEP: 30112-900 PABX (31) 3228-7000
TRT04	Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região Av. Praia de Belas, 1.100 - Porto Alegre – RS - CEP: 90110-903 PABX (51)3255-2000
TRT05	Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Salvador - BA - CEP: 40055-010 PABX (71)3319-7777
TRT06	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Sigla	TRIBUNAL
	Av. Cais do Apolo, 739 - Recife – PE - CEP: 50030-902 PABX (81)2129-2000
TRT07	Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região Av. Santos Dumont, 3.384 - Fortaleza - CE - CEP: 60150-162 PABX (85) 3388-9300
TRT08	Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região Travessa D. Pedro I, 746 - Belém - PA - CEP: 66050-100 PABX (91) 4008-7000
TRT09	Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro - Curitiba - PR - CEP: 80430-180 PABX (41) 3310-7000
TRT10	Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região SAS – Q. 1 –BLD - Anexo II – Pç. dos Tribunais Superiores – CEP: 70097-900 PABX (61) 3348-1100
TRT11	Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região Rua Visconde de Porto Alegre, 1265, Praça 14 de Janeiro - Manaus - AM - CEP: 69020-090 PABX (92) 3621-7200
TRT12	Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região Rua Esteves Júnior, 395 - Florianópolis - SC - CEP: 88015-905 PABX (48)3216-4000
TRT13	Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região Av. Corálio Soares de Oliveira, s/nº - João Pessoa - PB - CEP: 58013-260 PABX (83)3533-6100
TRT14	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Rua Almirante Barroso, 600 - Porto Velho - RO - CEP: 76801-089 PABX (69)3211-6300
TRT15	Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região Rua Barão de Jaguará, 901 - Campinas - SP - CEP: 13015-927 - PABX (19) 3236-2100
TRT16	Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Av. Senador Vitorino Freire, 2.001 - Areinha - São Luis - MA - CEP: 65030-015 PABX (98)2109-9300
TRT17	Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região Rua Pietrângelo de Biase, 33 - Vitória - ES - CEP: 29010-190 - PABX (27) 3321-2400
TRT18	Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Rua T-29, 1.403 – Setor Bueno - Goiânia – GO - CEP: 74215-901 - PABX (62) 3901-3300
TRT19	Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região Av. da Paz, 2.076 - Maceió - AL - CEP: 57020-440 - PABX (82) 2121-8299
TRT20	Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região

Sigla	TRIBUNAL
	Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº -Centro Administrativo – Aracaju - SE CEP: 49080-190 PABX (79) 2105-8888
TRT21	Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região Av. Capitão-Mor Gouveia, 1.738 – Lagoa Nova – Natal – RN CEP: 59063-400 PABX (84) 4006-3073
TRT22	Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região Rua 24 de Janeiro, 181 – Norte – Teresina - PI - CEP: 64000-921 - PABX (86) 2106-9500
TRT23	Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3.355 - Cuiabá – MT - CEP 78050-923 PABX (65) 3648-4100
TRT24	Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região Rua Jornalista Belizário Lima, 418 - Campo Grande - MS - CEP: 79004-912 PABX (67)3316-1771

22. PESQUISA DE PREÇOS:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPWIRE	ITONE	EMC	MÉDIA
		RS UNIT	RS UNIT	RS UNIT	RS UNIT
1	Aquisição de upgrade para equipamento EMC Clariion modelo CX4-240 para CX4-480.	877.893,69	950.496,73	948.680,24	925.690,22
2	Rack para Storages EMC Clariion, compatível com os modelos CX4-240 e CX4-480	30.749,04	33.435,90	33.615,11	32.600,02
3	Gavetas de disco 3.5" para Storages EMC Clariion, compatível com os modelos CX4-240 e CX4-480	25.282,55	27.720,18	27.736,60	26.913,11
4	Discos SSD 200GB 3.5" (SLC ou eMLC) para Storages EMC Clariion, compatível com os modelos CX4-240 e CX4-480.	36.610,63	40.583,67	39.762,07	38.985,46
5	Discos FC 600GB 3.5" 15.000rpm para Storages EMC Clariion, compatível com os modelos CX4-240 e CX4-480.	10.735,12	11.848,51	11.478,35	11.353,99
6	Discos SATA 3TB 3.5" 7.200rpm para Storages EMC Clariion, compatível com os modelos CX4-240 e CX4-480.	13.922,03	15.467,42	14.725,93	14.705,13
7	Aquisição de upgrade para equipamento EMC VNX Modelo 5300 para 5500.	416.135,96	457.961,82	448.614,54	440.904,11
8	Aquisição de upgrade para equipamento EMC VNX Modelo 5500 para 5700.	685.526,61	759.835,53	739.107,13	728.156,42
9	Rack para Storages EMC VNX Modelos 5300, 5500 e 5700.	47.276,19	52.420,26	50.948,43	50.214,96
10	Gavetas de disco 3,5" para Storages EMC VNX Modelos 5300, 5500 e 5700.	26.786,28	29.451,48	28.636,14	28.291,30
11	Gavetas de disco 2,5" para Storages EMC VNX Modelos 5300, 5500 e 5700.	30.292,86	32.617,25	32.479,95	31.796,69
12	Discos SAS 600GB 2.5" 10.000rpm para Storages EMC VNX Modelos 5300, 5500 e 5700.	9.895,15	10.652,99	10.840,32	10.462,82
13	Discos NL-SAS 3TB 3.5" 7.200rpm para Storages EMC VNX Modelos 5300, 5500 e 5700.	13.357,57	14.831,00	14.362,78	14.183,78
14	Discos SSD 200GB 2.5" (SLC ou eMLC) para Storages EMC VNX Modelos 5300, 5500 e 5700.	42.577,84	47.064,08	45.825,20	45.155,71

LOTE 2

LOTE 2					
Especificações conforme termo de referência contido no Anexo II					
Tipo	Volume	EMC	IBM	HDS	MÉDIA
1	15TB	952.511,34	410.000,00	1.472.616,22	945.042,52
2	30TB	1.151.333,31	534.000,00	1.747.396,45	1.144.243,25
3	65TB	2.070.620,19	917.000,00	2.249.942,98	1.745.854,39
4	120TB	2.951.457,35	1.608.000,00	2.513.907,46	2.357.788,27
5	170TB	3.975.738,79	1.988.000,00	2.840.486,50	2.934.741,76

* Storage que faz replicação com Storages de outros fabricantes - possui virtualizador (é mais onerosa).

LOTE 3

LOTE 3					
Especificações conforme termo de referência contido no Anexo III					
Tipo	Volume	EMC	IBM	HDS	MÉDIA
1	15TB	952.511,34	317.000,00	604.643,66	624.718,33
2	30TB	1.151.333,31	422.000,00	731.880,43	768.404,58
3	65TB	2.070.620,19	749.000,00	952.264,33	1.257.294,84
4	120TB	2.951.457,35	1.309.000,00	1.280.628,99	1.847.028,78
5	170TB	3.975.738,79	1.689.000,00	1.580.870,72	2.415.203,17

Belo Horizonte, 2 de dezembro de 2013.

Gutemberg Rodrigues de Oliveira
Diretor da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento